



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.551/2025

**Autoriza a desafetação da matrícula nº 10.391
- Lote de terras nº 14 da Quadra nº 24-D do
Conjunto Habitacional Moradias Acalanto I e
dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a desafetação do uso público “Destinado a Equipamento Comunitário” do lote nº 14, da quadra nº 24-D, com área de 355,13m² (trezentos e cinquenta e cinco vírgula treze metros quadrados), localizado no Conjunto Habitacional Moradias Acalanto I, de propriedade do Município de Sarandi - Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: “Frente com a Avenida Projetada “A”, na distância de 11,29m (onze vírgula vinte e nove metros); Lado direito com os lotes nº 12 e 13, na distância de 31,02m (trinta e um vírgula dois metros); Lado esquerdo com os lotes nº 1 a 3 da quadra nº 16, na distância de 33,55m (trinta e três vírgula cinquenta e cinco metros); Fundo com parte do lote nº 11, na distância de 11m (onze metros).” Todos os rumos, acima mencionados, referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 10.391.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara